



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro CANELA - CEP 40110150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

ATA

ATA N.º 17 DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL - IFBA 2018

Ata da reunião da Comissão Eleitoral Central - CEC realizada na data de 27 de novembro de 2018, na sala de reuniões da CEC, Reitoria do IFBA.

Às nove horas, de vinte e sete de novembro de dois mil e dezoito, na Reitoria do IFBA, sala N° 60, deveria ter início a décima sétima reunião da Comissão Eleitoral Central (CEC). Às 09h17min registra-se a presença de Marcos Vinícius Ribeiro. Às 09h22min registra-se a presença de Edcassio Avelino. Às 10h24min registra-se a presença de Tiago Figueiredo. Como não há quórum para iniciar a reunião procedeu-se a resposta de e-mails e processos no SEI. Foi discutido pelos presentes o conteúdo do processo 23282.001806/2018-39 em que o Diretor do Campus Porto Seguro faz uma consulta a CEL sobre reserva de espaço para o candidato Renato da Anunciação Filho nos três turnos. Em despacho dentro do referido processo a CEL que sinaliza que elaborou algumas regras para visita dos(as) candidatos(as) e passagem em sala de aula em que o candidato deveria avisar com 48h de antecedência da sua visita ao campus. Ainda no referido processo a coordenação de campanha do candidato Renato da Anunciação Filho envia despacho direcionado a CEC com alguns questionamentos: “1. qual o embasamento legal para a criação de regras para visita de candidatos ao cargo de reitor ao campus Porto Seguro elaboradas pela CEL? 2. quando os candidatos a reitor foram diretamente informados sobre as normas para ação de campanha no campus Porto Seguro e qual o número do processo SEI? 3. qual o posicionamento da CEC visto que a CEL cria suas próprias normativas sem que tenha qualquer respaldo na norma eleitoral aprovada pelo CONSUP, sem aval da CEC e sem sua devida publicização via CEC aos candidatos ao Reitor o que gera insegurança tanto aos candidatos quanto a comunidade local? 4. qual o posicionamento da CEC quanto a Ata inserida no processo SEI n° 23282.001791/2018-17 que apresenta apenas com assinatura de dois membros de segmentos TAE sem qualquer manifestação dos demais segmentos (Docente e Discente) da CEL.”. **Quanto ao ponto 1** – Compete a Comissão Eleitoral Local, conforme Resolução N°27, que traz em seu Art. 3º o seguinte texto: “Compete as Comissões Eleitorais Locais: I – Coordenar o processo eleitoral no campus de sua designação; II – Recolher e receber os recursos interpostos e julgá-los. Publicar e encaminhar registro dos fatos à Comissão Eleitoral Central; III – Recolher do setor de Protocolo ou receber dos candidatos os pedidos de inscrição; IV – Analisar e apreciar os pedidos de inscrição das candidaturas; V - Homologar os pedidos de inscrição da(o)s candidata(o)s e encaminhar à Comissão Eleitoral Central a relação com os nomes dos candidatos homologados; VI – Publicar no mural próprio a lista de eleitores votantes no campus; VII – Efetivar, acompanhar e orientar a campanha eleitoral no campus; VIII - Deliberar sobre os recursos impetrados; IX – Providenciar o necessário à realização do processo de consulta no campus; X – Credenciar fiscais para atuarem no decorrer do processo de consulta no campus; XI – Encaminhar o resultado da votação do campus à Comissão Eleitoral Central; XII – Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral em mural exclusivo para esse fim localizado nas dependências dos campi, e no site do campus”. **Quanto ao ponto 2** - Não houve comunicado às(aos) candidatas(os) diretamente sobre as decisões da CEL. O processo SEI de N° 23282.001791/2018-17 traz a ata de reunião da CEL e só fora encaminhada à CEC em 26/11/2018. **Quanto ao ponto 3** – Compete a CEL, conforme Resolução N° 27, coordenar, efetivar, acompanhar e orientar campanha e processo eleitoral no campus. Devido ao fato de só ter sido disponibilizada uma ata informando das decisões, levando em consideração que não houve comunicado direto às candidaturas, é razoável que a CEL **NÃO** exija um prazo de 48h para que as candidaturas solicitem visita ao campus, uma vez que não havia previsão normativa pra isso e que o(a) candidato(a) não pode ser responsabilizado. É sabido que a visita ao campus é um direito de todas(os) candidatas(os). O que não é permitido é um(a) candidato(a) solicitara reserva de um espaço junto ao próprio Diretor do campus

sem que a decisão passe pela CEL. O Art. 16º da Resolução Nº 27 traz: “§ 1º - Os(as) candidatos(as) terão liberdade de promover suas campanhas, desde que não prejudiquem as atividades normais da instituição e não danifiquem o seu patrimônio. § 2º - As CEL's dos Campi definirão e, em seguida, repassarão aos candidatos(as) os locais para afixação de painéis, de faixas e outros, contendo propaganda, assegurando aos mesmos, igualdade de condições na utilização de espaços nessa Instituição, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma. § 3º - Nenhum(a) candidato(a) poderá usar, direta ou indiretamente, a estrutura funcional e outros bens materiais da instituição para desenvolver sua campanha, ou para conseguir votos dos eleitores. Exceto aqueles regulamentados por esta norma.” **Quanto ao ponto 4** – O Art. 48º da Resolução Nº27/CONSUP traz a seguinte redação: "Far-se-á necessário o quórum mínimo de cinco membros da CEC e das CEL's dos Campi para deliberarem sobre quaisquer questões dentro do referido processo". Contudo deve se observar que algumas questões urgentes são respondidas mesmo que sem quórum à exemplo da reunião de hoje. Marcos Vinícius com a palavra informa que devido ao fato da CEC também não ter quórum na data de hoje o processo será respondido como uma “orientação” à CEL e ao candidato e não como deliberação da CEC. Às 11h12minutos registra-se a presença de Joilson Cruz. Ainda que o quórum não tenha sido estabelecido algumas atividades precisam continuar sendo tocadas. Com a palavra Marcos Vinícius Ribeiro indica as atividades que ainda encontram-se em aberto: 1 – A questão sobre as urnas; 2 – A produção das cédulas; 3 – A produção de crachá para fiscais e mesários; 4 – Correção dos anexos que encontram-se com datas diferentes do dia da eleição; 5 – Produzir comunicado sobre a retificação dos anexos; 6 – Produzir comunicado sobre o dia da eleição, instruções para servidor estudante votar uma única vez, instruções sobre retirada de propaganda dos candidatos da internet; 7 - Produção de material gráfico para debate. Marcos Vinícius fica responsável pela produção da ata da reunião, responder os e-mails, encaminhar material para publicização em site, produzir os comunicados e elaborar uma resposta prévia para o caso de Porto Seguro. Às 11h40min Joilson Cruz vai ao Gabinete da Reitoria para ter informações se as urnas serão eletrônicas ou tradicionais. Às 11h47min Joilson retorna indicando que o gabinete encaminhará resposta sobre o pedido ao TRE. Às 11h51min Joilson Cruz e Edcassio Nivaldo vão a DGCOM solicitar auxílio para preparação de material gráfico do debate. Às 12h11min registra-se o retorno de Joilson Cruz e informa que Edcassio Avelino está fazendo o material gráfico (crachás e senha) na sala da DGCOM. Às 12h41min foi decidido fazer uma pausa para almoço com retorno às 13h30min. Às 13h30min estavam presentes Marcos Vinícius Ribeiro e Edcássio Avellino. Edcássio Avelino pede para registrar em ata que ficará responsável por elaborar os convites que serão divididos para os candidatos, os crachás, as cédulas de votação e o material gráfico utilizado no debate, destarte por falta de programas adequados nos computadores da CEC, Edcassio informa então que cumprirá a função em casa com o seu notebook que possui programa especializado. Às 13h45 registra-se a Presença de Joilson Cruz. Às 13h46min registra-se a presença de Tiago Figueiredo. Com a palavra Tiago pede para constar e ata que ficará responsável por organizar os preparativos de infraestrutura do campus vitória da Conquista para o debate junto com a CEL, informa também que já solicitou aos setores responsáveis pela cobertura jornalística e transmissão do debate (NAVE, DGCOM e DGTI). Também ficará responsável por responder os processos no SEI, mas devido a necessidade de fechamento de folha do IFBA o mesmo precisa executar os trabalhos da CEC em conjunto com os trabalhos do setor financeiro na sua sala. Desta forma Tiago Figueiredo se retira às 13h59min. Às 15h18min registra-se a saída de Joilson Cruz. Marcos Vinícius Ribeiro ficou de responder o processo SEI de Porto Seguro que necessita de urgência, afinal o candidato reagendou visita para 28/11/2018 ao campus. Às 15h59min, após envio de resposta ao processo de Porto Seguro deu-se por encerrado os trabalhos. As demandas ainda em aberto devem ser discutidas na data de 28/11/2018. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a ata que segue assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Comissão Eleitoral Central**, em 28/11/2018, às 11:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDCASSIO NIVALDO AVELINO, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 28/11/2018, às 11:18, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO FIGUEIREDO FERREIRA, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 28/11/2018, às 13:08, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOILSON CRUZ DA SILVA, Membro da Comissão Eleitoral Central**, em 28/11/2018, às 16:17, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0914652** e o código CRC **97F9E434**.